

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43200038686		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: PETRA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP1900184881

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

IVOTI
Local

5 Setembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5146199 em 24/09/2019 da Empresa PETRA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, Nire 43200038686 e protocolo 193380935 - 19/08/2019. Autenticação: 161F9CECB2ECDF2D1E6A6D701F543C53178E1C45. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/338.093-5 e o código de segurança fgaK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



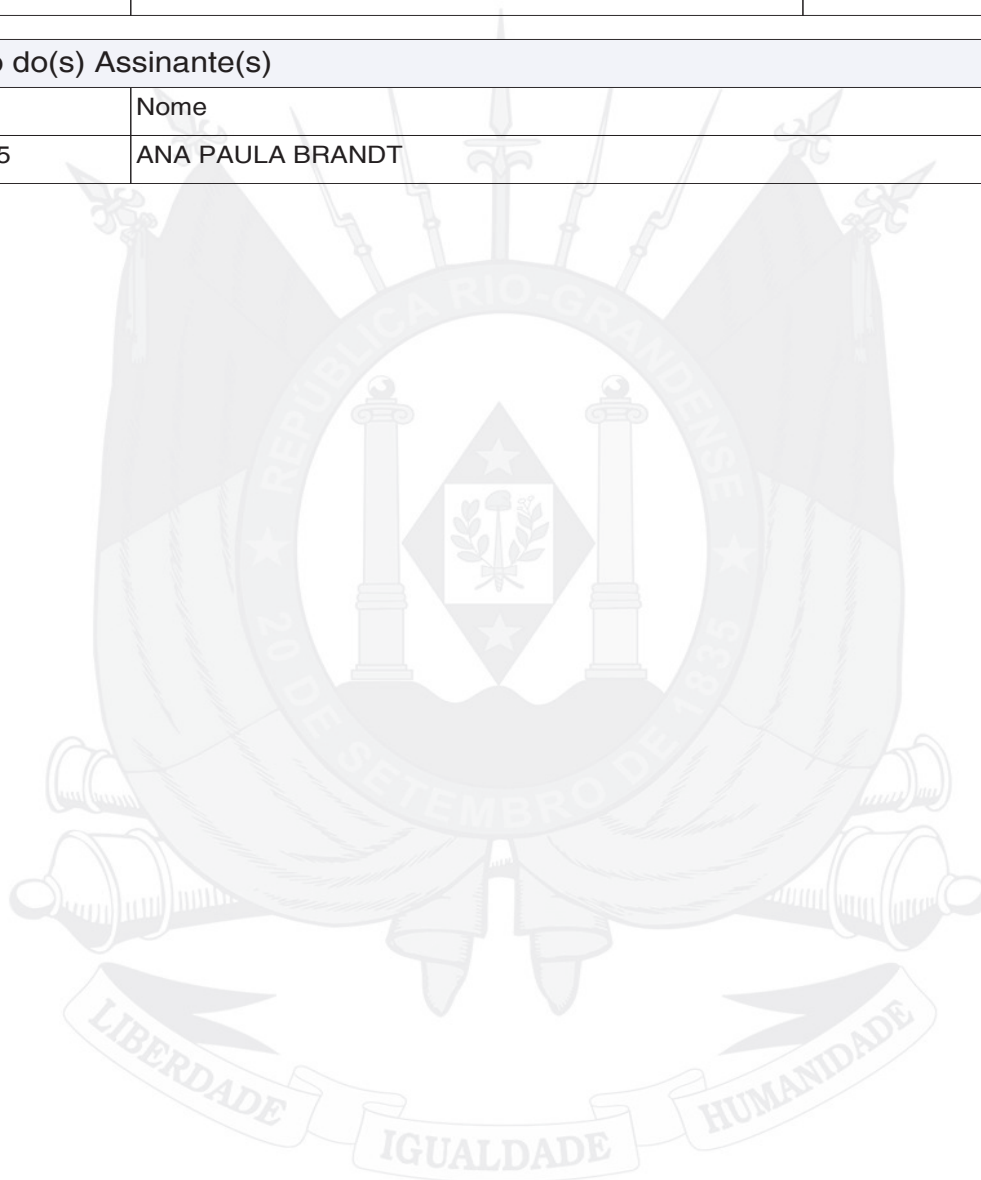
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/338.093-5	RSP1900184881	15/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
019.637.920-25	ANA PAULA BRANDT



PETRA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ nº 89.189.062/0001-05

NIRE nº 43200038686

11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANA PAULA BRANDT, brasileira, casada pelo regime da separação total de bens, nascida em 07/11/1987, administradora, inscrita no CPF nº. 019.637.920-25 e portadora do RG nº. 1079723878, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Albino Kern, nº 1080, Bairro Vista Alegre, Ivoti/RS, CEP 93900-000.

PATRICIA BRANDT SCHEFER, brasileira, casada pelo regime da separação total de bens, nascida em 17/12/1981, biomédica, inscrita no CPF nº. 000.420.330-55 e portadora do RG nº. 7079723628, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Inconfidentes, nº 120, Casa 22, Bairro Primavera, Novo Hamburgo/RS, CEP 93340-140.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **JORGE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, estabelecida na Rua Liberdade, nº 620, Esquina Avenida Castro Alves, 750, Bairro Colina Verde, Ivoti/RS, CEP 93900-000, inscrita no **CNPJ** sob o nº **89.189.062/0001-05**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº **43200038686**, resolvem promover alteração e consolidação do contrato social, nos seguintes termos:

CLAUSULA 1ª - O nome empresarial da sociedade é alterado para: PETRA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

CLAUSULA 2ª - A sócia **PATRICIA BRANDT SCHEFER**, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cedendo e transferindo por venda a totalidade do seu capital social no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para a sócia **ANA PAULA BRANDT**. A sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLAUSULA 3ª - O capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) é aumentado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, pela sócia **ANA PAULA BRANDT**, acima qualificada.

CLAUSULA 4ª - Após as alterações ocorridas, o capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR
ANA PAULA BRANDT	120.000	120.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLAUSULA 5ª - Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.



CLAUSULA 6ª - As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Tendo em vista as alterações ocorridas, os sócios decidem a consolidação das cláusulas contratuais:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **PETRA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** com sede na Rua Liberdade, n.º 620, Esquina Avenida Castro Alves, 750, Bairro Colina Verde, Ivoti/RS, CEP 93900-000.

Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) representado por 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR
ANA PAULA BRANDT	120.000	120.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social:

Fabricação de artefatos de cimento para o uso na construção, tais como pronto lage, tijolos de concreto, bloquitos de concreto para pavimentação, tubos de concreto e similares. Comercio varejista de materiais de construção, artigos hidráulicos e hidro sanitários; comercio atacadista de materiais de construção em geral; Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 07/11/1978 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade e o uso do nome comercial é exercida pela sócia administradora **ANA PAULA BRANDT**, anteriormente qualificada.

Parágrafo Primeiro: A representação da sociedade em atos de administração ordinária perante repartições públicas em geral, federais, estaduais e municipais, empresas públicas, de economia mista, entes autárquicos, concessionárias de serviços públicos, bem como a correspondência em geral, emissão de duplicatas e o seu endosso para cobrança ou o endosso de cheques para depósito bancário, emissão de cheques, efetivação de empréstimos bancários ou não, nomeação de procuradores “ad judícia” ou “ad negotia”, serão exercidos pela sócia Individualmente.

Parágrafo Segundo: É vedado aos administradores a prestação de garantia, fiança ou aval, em negócios estranhos ao objeto social, seja em favor de terceiros ou dos próprios sócios.

Parágrafo Terceiro: Os administradores em exercício terão direito a uma remuneração mensal, a título de pró-labore, cujo valor será fixado pelos sócios, de comum acordo.

Parágrafo Quarto: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

Parágrafo Quinto: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios tomarão as contas dos administradores, deliberarão sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, designará administrador (es) quando for o caso e resolverão sobre outros assuntos constantes da ordem do dia.

CLÁUSULA NONA

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, que deverão ser convocadas por todos os administradores conforme segue:

Parágrafo primeiro: O anúncio da convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da reunião, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.



Parágrafo segundo: As publicações serão feitas em jornal de grande circulação do Estado ou da União, e em jornal de grande circulação da sede da sociedade.

Parágrafo terceiro: Dispensa-se às formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia, bem como haver comprovação da ciência dos mesmos, mediante correspondência registrada ou com protocolização de recebimento daqueles.

Parágrafo quarto: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo quinto: Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, e será encaminhada à Junta Comercial Estadual do Rio Grande do Sul para arquivamento e averbação, nos 20 (vinte) dias subsequentes à reunião.

Parágrafo sexto: Ao sócio, que a solicitar, será entregue cópia autenticada da ata.

Parágrafo sétimo: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo oitavo: O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado à registro, juntamente com a ata.

Parágrafo nono: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, os administradores deverão disponibilizar aos demais sócios, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores, mediante prova do respectivo recebimento.

Parágrafo décimo: As reuniões também poderão ser convocadas pelos sócios, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital, quando não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

As deliberações dos sócios serão tomadas conforme o seguinte quórum:

Parágrafo primeiro: Pelos votos correspondentes a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social:

- I - Para modificação do contrato social;
- II - Para autorizar incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.

Parágrafo segundo: Pelos votos correspondentes a $\frac{2}{3}$ do capital social:

- I - Para destituição de administrador sócio;

Parágrafo terceiro: Pelos votos correspondentes a mais de 1/2 (metade) do capital social:

- I - Para designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- II - Para fixação da remuneração de administradores quando previsto no contrato social;
- III - para fazer pedido de concordata.



Parágrafo quarto: Pela maioria dos votos dos presentes nos demais casos previstos em lei, se esta não exigir quórum mais elevado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro de Ivoti/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração consolidada.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato social em 01 (uma) via.

Ivoti/RS 05 de agosto de 2019.

PATRICIA BRANDT SCHEFER

ANA PAULA BRANDT





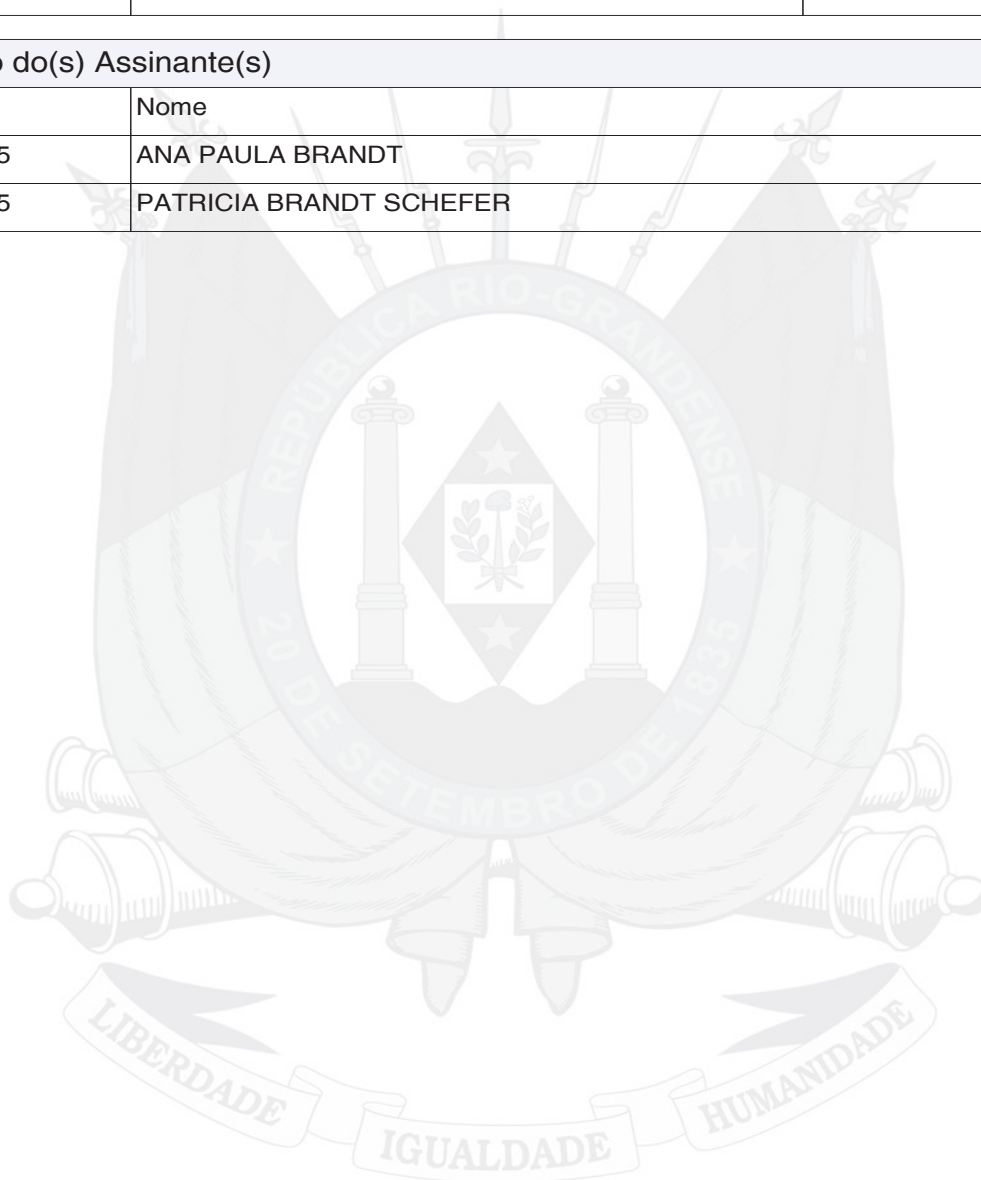
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/338.093-5	RSP1900184881	15/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
019.637.920-25	ANA PAULA BRANDT
000.420.330-55	PATRICIA BRANDT SCHEFER



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5146199 em 24/09/2019 da Empresa PETRA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, Nire 43200038686 e protocolo 193380935 - 19/08/2019. Autenticação: 161F9CECB2ECDF2D1E6A6D701F543C53178E1C45. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/338.093-5 e o código de segurança fgaK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/10



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PETRA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, de nire 4320003868-6 e protocolado sob o número 19/338.093-5 em 19/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5146199, em 24/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Dulce Aparecida Dias.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
019.637.920-25	ANA PAULA BRANDT

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
019.637.920-25	ANA PAULA BRANDT
000.420.330-55	PATRICIA BRANDT SCHEFER

Porto Alegre. Terça-feira, 24 de Setembro de 2019



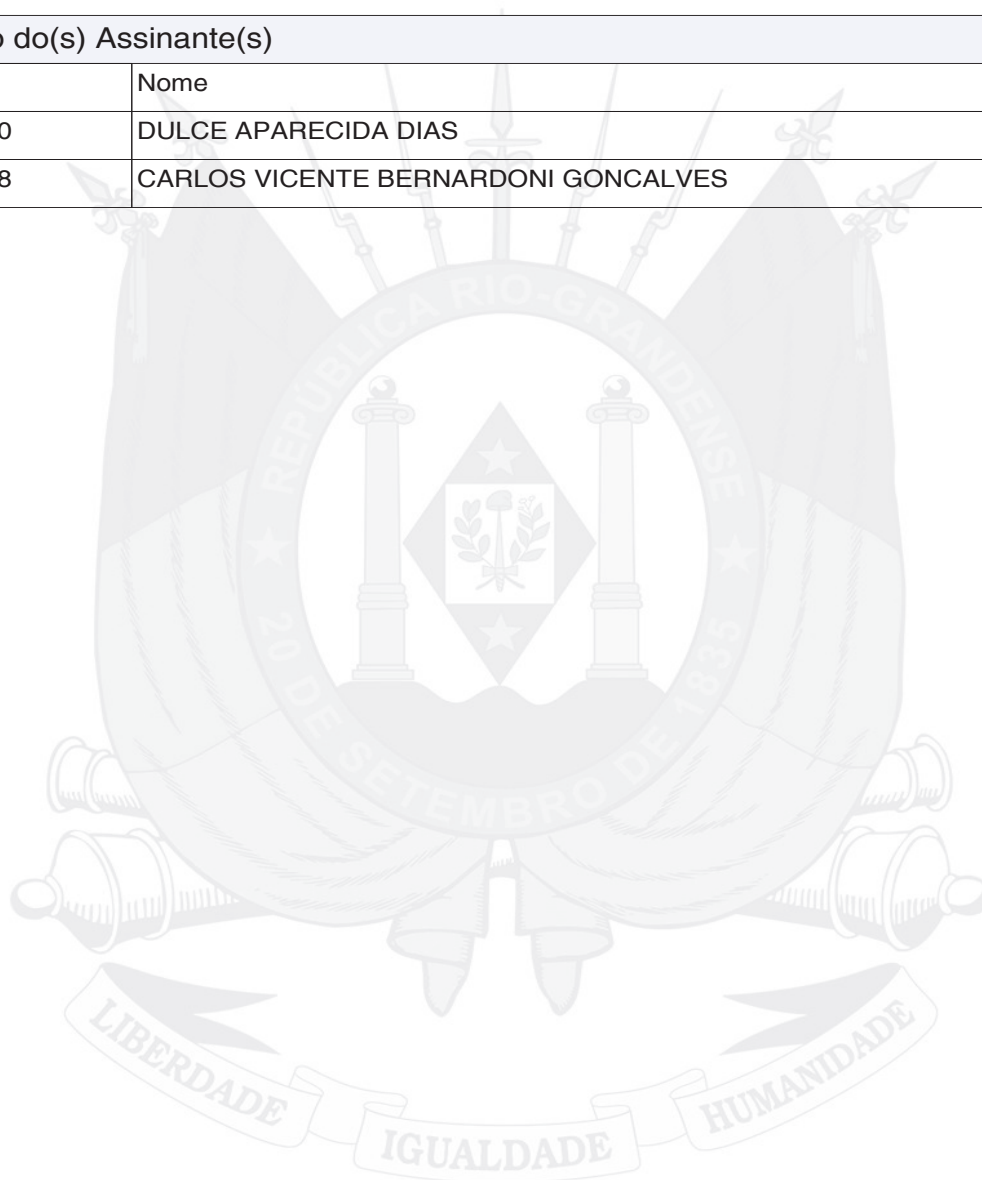


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
293.271.800-20	DULCE APARECIDA DIAS
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. Terça-feira, 24 de Setembro de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5146199 em 24/09/2019 da Empresa PETRA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, Nire 43200038686 e protocolo 193380935 - 19/08/2019. Autenticação: 161F9CECB2ECDF2D1E6A6D701F543C53178E1C45. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/338.093-5 e o código de segurança fgaK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/10

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul				
Nome: <u>PETRA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  RSP1900280020	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		IVOTI Local 30 Outubro 2019 Data	Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____	
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA				
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável			☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável	
			Processo em Ordem À decisão / / _____ Data _____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
				/ / _____ Data Responsável
DECISÃO COLEGIADA				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
/ / _____ Data		Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da _____ Turma		
OBSERVAÇÕES				



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600511630 em 05/11/2019 da Empresa PETRA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, Nire 43600511630 e protocolo 194374653 - 05/11/2019. Autenticação: 2735262D24EFE5ADEFEDF866E1C789ED3B9DA6B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/437.465-3 e o código de segurança UI0t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/7



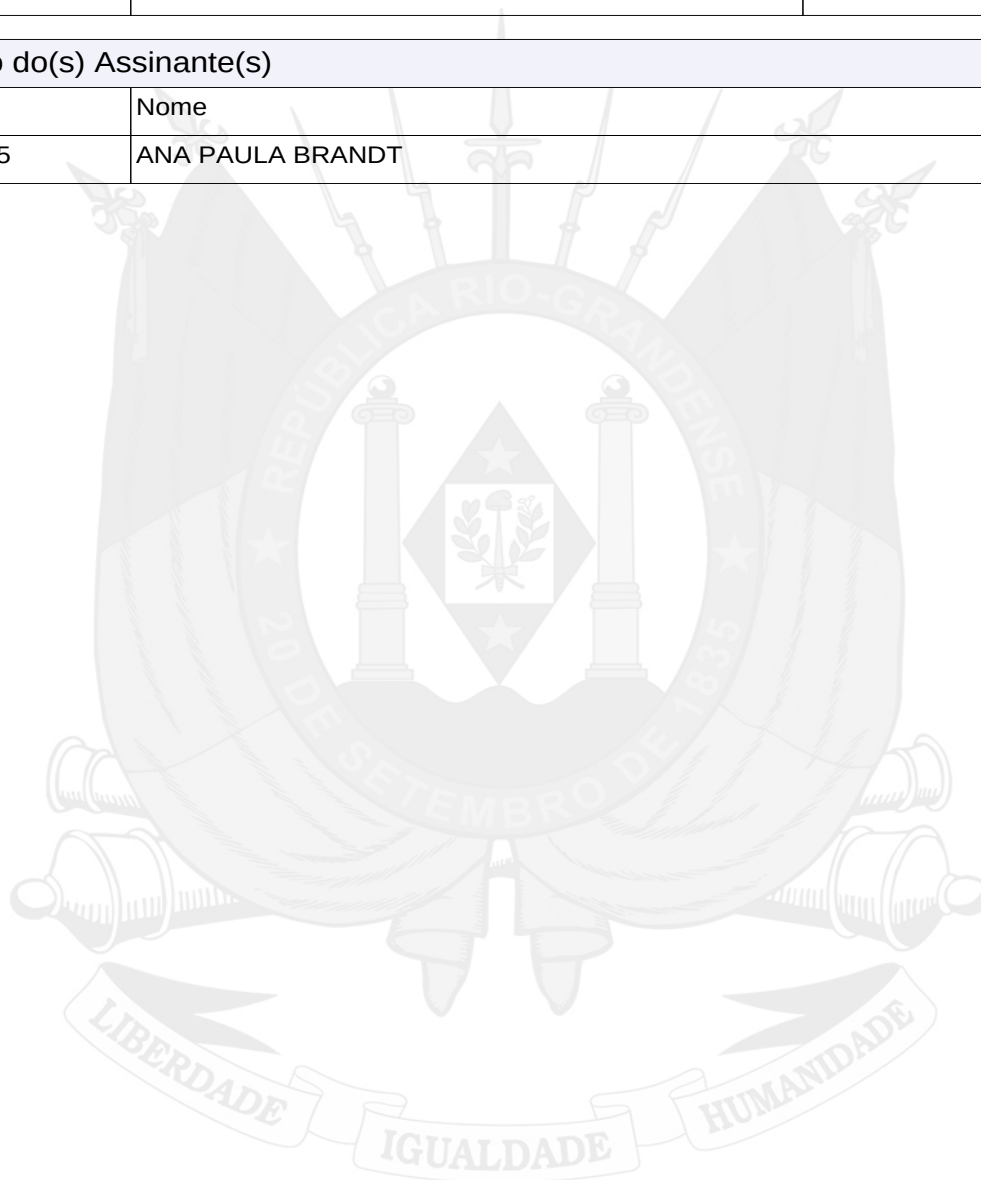
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/437.465-3	RSP1900280020	30/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
019.637.920-25	ANA PAULA BRANDT



ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ANA PAULA BRANDT, nacionalidade BRASILEIRA, Empresária, Casada, regime de bens Separacao de Bens Convencional, nº do CPF 019.637.920-25, documento de identidade 1079723878, SJS, RS, com domicílio / residência a RUA ALBINO KERN, número 1080, bairro / distrito VISTA ALEGRE, município IVOTI - RIO GRANDE DO SUL, CEP 93.900-000, único sócio da sociedade PETRA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, NIRE 4320003868-6, CNPJ 89.189.062/0001-05, com sede e domicílio na RUA LIBERDADE, número 620, ESQUINA AV CASTRO ALVES 750, bairro / distrito COLINA VERDE, município IVOTI - RIO GRANDE DO SUL, CEP 93.900-000 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de PETRA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será Fabricação de artefatos de cimento para o uso na construção, tais como pronto lage, tijolos de concreto, bloquitos de concreto para pavimentação, tubos de concreto e similares. Comercio varejista de materiais de construção, artigos hidráulicos e hidro sanitários; comercio atacadista de materiais de construção em geral; Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA LIBERDADE, número 620, ESQUINA AV CASTRO ALVES 750, bairro / distrito COLINA VERDE, município IVOTI - RS, CEP 93.900-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 07/11/1978 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 120.000,00 (CENTO e VINTE MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.



ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de IVOTI - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

IVOTI, 24 de Outubro de 2019.

ANA PAULA BRANDT
Titular/Administrador





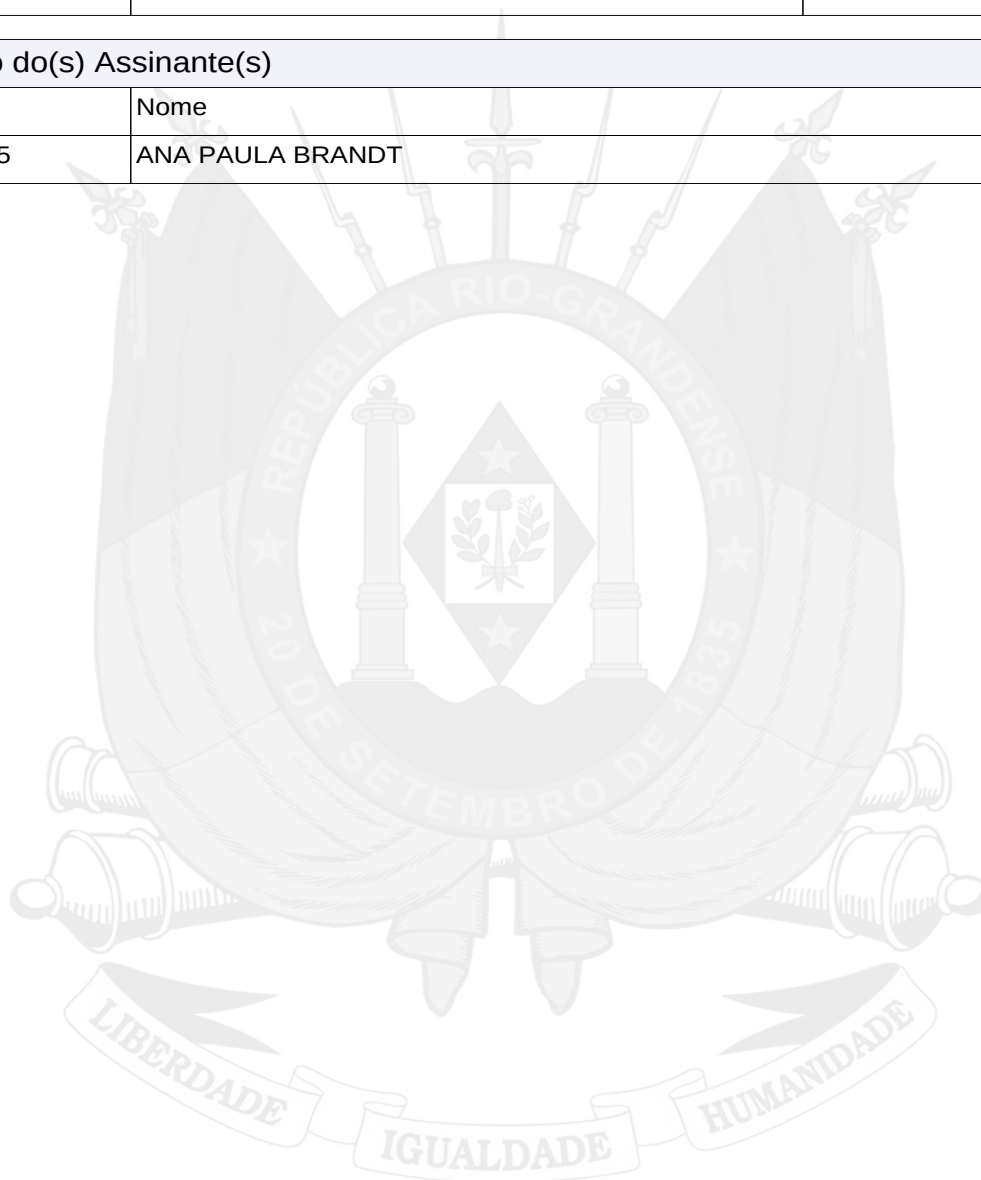
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/437.465-3	RSP1900280020	30/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
019.637.920-25	ANA PAULA BRANDT



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600511630 em 05/11/2019 da Empresa PETRA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, Nire 43600511630 e protocolo 194374653 - 05/11/2019. Autenticação: 2735262D24EFE5ADEFEDF866E1C789ED3B9DA6B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/437.465-3 e o código de segurança UI0t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/7



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PETRA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, de nire 4360051163-0 e protocolado sob o número 19/437.465-3 em 05/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43600511630, em 05/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Gladys Helena Lagrega Moreira.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
019.637.920-25	ANA PAULA BRANDT

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
019.637.920-25	ANA PAULA BRANDT

Porto Alegre. Terça-feira, 05 de Novembro de 2019



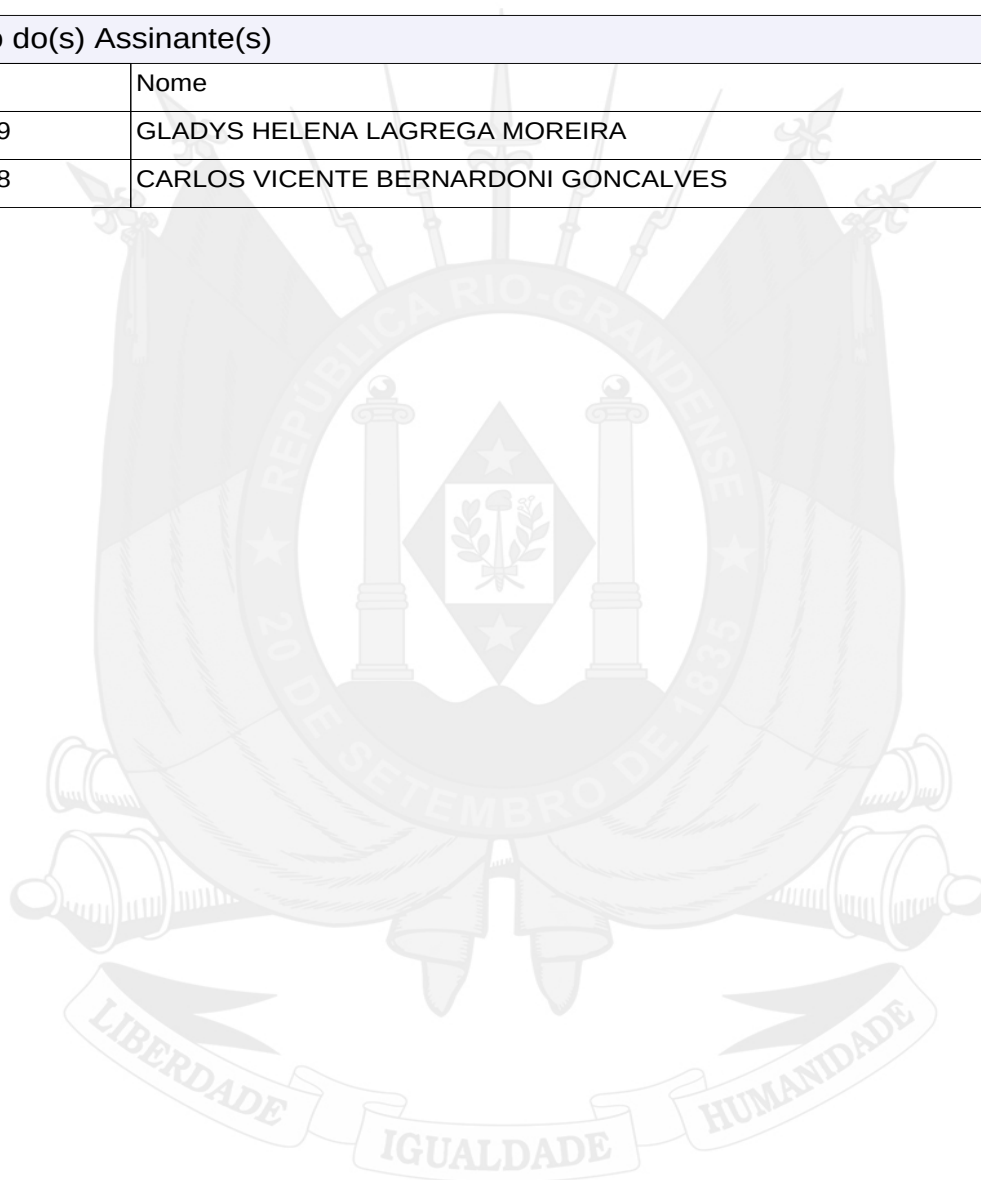


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
437.065.500-59	GLADYS HELENA LAGREGA MOREIRA
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. Terça-feira, 05 de Novembro de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600511630 em 05/11/2019 da Empresa PETRA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, Nire 43600511630 e protocolo 194374653 - 05/11/2019. Autenticação: 2735262D24EFE5ADEFEDF866E1C789ED3B9DA6B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/437.465-3 e o código de segurança UI0t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/7

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 89.189.062/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/10/1977
NOME EMPRESARIAL PETRA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LIBERDADE	NÚMERO 620	COMPLEMENTO ESQUINA AV CASTRO ALVES 750	
CEP 93.900-000	BAIRRO/DISTRITO COLINA VERDE	MUNICÍPIO IVOTI	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIAJMC@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 3563-1680		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2023** às **07:26:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: PETRA IND DE ARTEF DE CIMENTO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 200/0002867

CNPJ: 89.189.062/0001-05



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PETRA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 89.189.062/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:04:20 do dia 10/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2024.

Código de controle da certidão: **3825.FD9D.DE70.15DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **PETRA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

CNPJ base: **89.189.062/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **30 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 28/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26512884**
Autenticação: **36723825**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE IVOTI - CNPJ 88254909000117
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Número/Ano: 3339/2023

Digito verificador 1824

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: PETRA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ/CPF: 89.189.062/0001-05
ENDEREÇO: RUA DA LIBERDADE , 620
COMPLEMENTO: ESQUINA AV CASTRO ALVES 750
BAIRRO: COLINA VERDE
CIDADE: IVOTI
ESTADO: RS
CEP: 93900-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida. Esta certidão não engloba os débitos com a autarquia Água de Ivoti.

A sua validade está condicionada a verificação na internet, no site www.ivoti.rs.gov.br (opção: Atendimento ao Cidadão/Recursos/Validar Documentos), ou na secretaria municipal da fazenda de Ivoti-RS.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em www.ivoti.rs.gov.br ou diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 30/10/2023

COM VALIDADE ATÉ: 29/11/2023

<https://ivoti.multi24h.com.br/multi24/sistemas/porta/>

AV PRESIDENTE LUCENA 3527 - CEP: 93900-000 - CENTRO - IVOTI - RS

Fone/Fax: (51)35638800/(51)35631111 - Email: fazenda@ivoti.rs.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 89.189.062/0001-05
Razão Social: PETRA IND DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Endereço: RUA LIBERDADE 620 ESQ AV CASTRO ALVES / COLINA VERDE / IVOTI / RS / 93900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2023 a 30/11/2023

Certificação Número: 2023110104505683344783

Informação obtida em 13/11/2023 08:44:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PETRA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 89.189.062/0001-05

Certidão nº: 60306075/2023

Expedição: 30/10/2023, às 14:15:03

Validade: 27/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PETRA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **89.189.062/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

Petra Industria de Artefatos de Cimento *****
Inscrita no CNPJ Nº 89.189.062/0001-05 - Petra Industria de Artefatos*
de Cimento Eireli situada na Rua da Liberdade, 620 - Colina Verde -***
Ivoti/RS*****

Ivoti, 08 de setembro de 2023, às 12h30min

OBSERVAÇÃO: Certidão expedida nos termos do §2º do art. 8º da Resolução 121/2010-CNJ. (Resolução disponível na internet no link: <http://www.cnj.jus.br/atos-administrativos/atos-da-presidencia/323-resolucoes/12239-resolucao-no-121-de-5-de-outubro-de-2010>)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

08/09/2023 12h31min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001474633028





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		PETRA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		
Natureza Jurídica:		SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
4320908060-0	89.189.062/0001-05	07/11/1978	01/10/1977	
Endereço Completo:				
RUA LIBERDADE 620 ESQUINA AV CASTRO ALVES 750 - BAIRRO COLINA VERDE CEP 93900-000 - IVOTI/RS				
Objeto Social:				
FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA O USO NA CONSTRUCAO, TAIS COMO PRONTO LAGE, TIJOLOS DE CONCRETO, BLOQUETOS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO, TUBOS DE CONCRETO E SIMILARES. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, ARTIGOS HIDRAULICOS E HIDRO SANITARIOS; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; OBRAS DE URBANIZACAO DE RUAS, PRACAS E CALCADAS.				
Capital Social:	R\$ 120.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração	
CENTO E VINTE MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO	
Capital Integralizado:	R\$ 120.000,00	(Lei Complementar nº123/06)		
CENTO E VINTE MIL REAIS				
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	
019.637.920-25	ANA PAULA BRANDT	xxxxxxx	R\$ 120.000,00	
			Função	
			SÓCIO / ADMINISTRADOR	
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 20/07/2021		Número: 43209080600		
Ato	002 - ALTERACAO			
Evento(s)	2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR			
	046 - TRANSFORMACAO			
Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
PETRA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	4360051163-0	43209080600	RS	TRANSFORMACAO
PETRA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	4320003868-6	43600511630	RS	TRANSFORMACAO
JORGE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4320003868-6	5146199	RS	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000648889 e visualize a certidão)



23/205.129-1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PETRA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

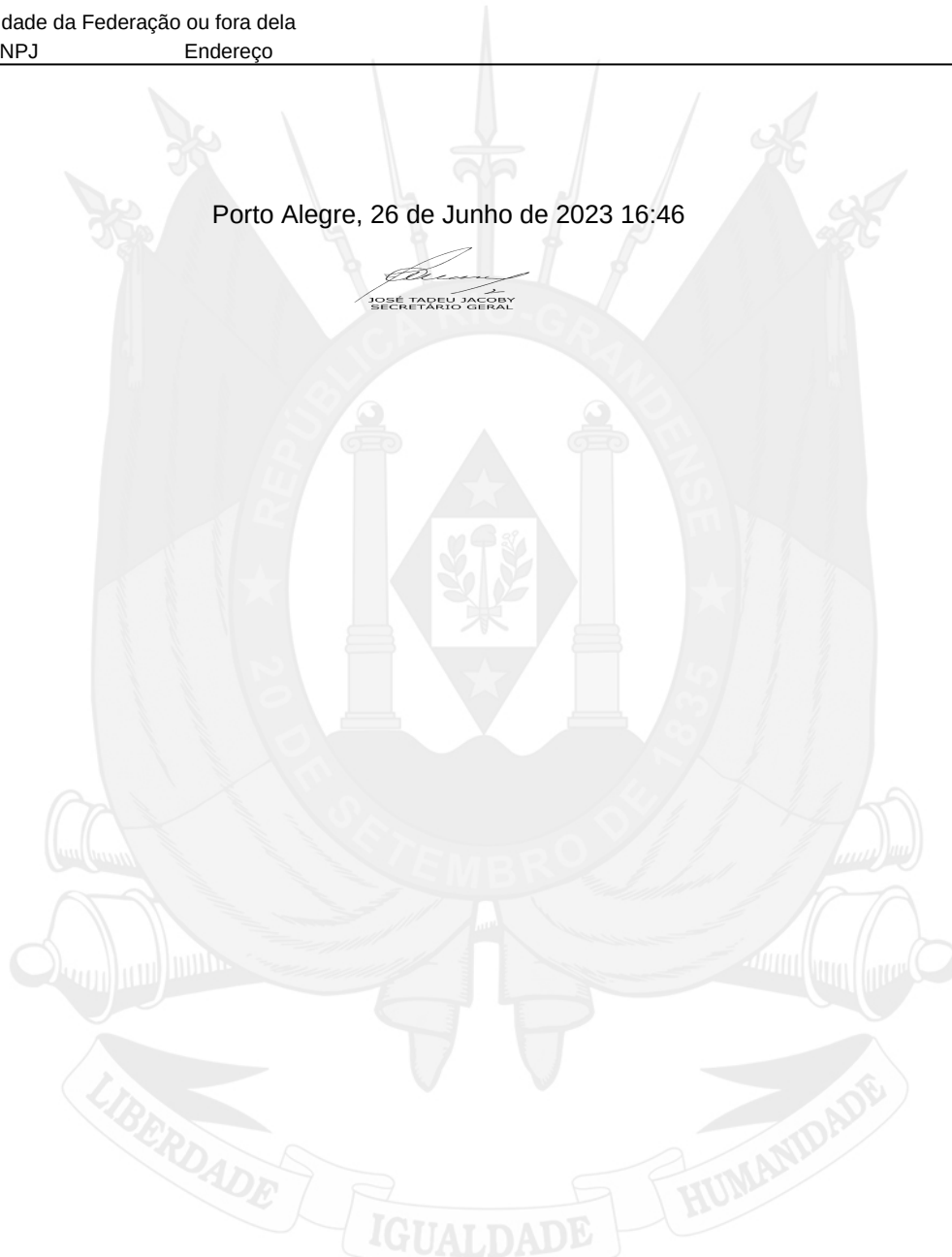
Nire CNPJ

Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 26 de Junho de 2023 16:46


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000648889 e visualize a certidão)



23/205.129-1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE IVOTI/RS

Escritura Nº 125 - Geral Nº 2.130. PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz PETRA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, na forma abaixo: **SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração virem que, aos quatro (04) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (2020), neste Tabelionato, Cidade e Comarca de IVOTI, Estado do Rio Grande do Sul, compareceu como outorgante: **PETRA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI**, empresa brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº89.189.062/0001-05, com sede e domicílio na Rua Liberdade, nº620, esquina Avenida Castro Alves, nº750, Bairro Colina Verde, nesta cidade, endereço eletrônico: gerenciajmc@hotmail.com, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial deste Estado, em 07 de novembro de 1978, sob nº43200038686, sua 11ª alteração e consolidação do contrato social, registrada em 24 de setembro de 2019, sob nº5146199, e seu ato de transformação em empresa individual de responsabilidade limitada, registrado em 05 de novembro de 2019, sob nº43600511630, conforme documentação apresentada, neste ato representada por sua titular **Ana Paula Brandt**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº1079723878, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF nº019.637.920/25, residente e domiciliada na Rua Albino Kern, nº1.080, Bairro Vista Alegre, nesta cidade; que declara sob as penas da lei, não haver nenhuma alteração posterior aos instrumentos supra citados, estando em pleno vigor as cláusulas de administração neles contidas, bem como não ser pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução Coaf nº29/2017, atendendo aos requisitos do Provimento 88/2019 - CNJ. A presente identificada documentalmente por mim **LUANA ROESLER**, Escrevente Autorizada, de cuja identidade e capacidade para o ato, dou fé. E por ela outorgante foi dito que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu procurador: **ISMAEL TALGATTI PASSAIA**, brasileiro, filho de Valdecir Passaia e de Sirlei Talgatti Passaia, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº8061379742, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF nº007.797.890/08, residente e domiciliado na Rua Albino Kern, nº1.080, Bairro Vista Alegre, nesta cidade; a quem confere poderes especiais para promover a participação em licitações públicas, em quaisquer de suas modalidades, podendo requerer e assinar o que preciso for, prestar declarações, preencher formulários e formalidades; concordar com todos os seus termos, assistir à abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos e



recursos; fazer novas propostas, lances, rebaixas e descontos; negociar preços, prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, dar e receber quitações; juntar e retirar documentos, fazer provas, assumir compromissos, pagar taxas, tarifas ou quaisquer outras despesas que fizerem-se necessárias; interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias; praticar enfim, todos os demais atos indispensáveis e em Lei permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que terá **validade por prazo indeterminado**. Assim o disse, e me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual, lhe sendo lido, achou conforme, aceitou, ratifica e assina, juntamente comigo, LUANA ROESLER, Escrevente Autorizada, que o lavrei, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: Procuração: R\$ 74,30 (0758.04.1900006.00424 = R\$ 3,30); Processamento eletrônico: R\$ 5,00 (0758.01.1900002.45153 = R\$ 1,40).

EM TESTEMUNHO *h.* DA VERDADE
IVOTI, 04 DE MARÇO DE 2020.

Ana Paula Brandt
PETRA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
Ana Paula Brandt

Luana
LUANA ROESLER
Escrevente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
149237 51 2020 00011409 78



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2096980225



NOME
ISMAEL TALGATTI PASSAIA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
8061379742 SJS/II RS

CPF
007.797.890-08

DATA NASCIMENTO
18/06/1986

FILIAÇÃO
VALDECIR PASSAIA
SIRLEI TALGATTI PASSAIA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03599818444

VALIDADE
27/05/2025

1ª HABILITAÇÃO
31/05/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
IVOTI, RS

DATA EMISSÃO
28/05/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

48778085811
RS232529116

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



À PREFEITURA MUNICIPAL IVOTI - RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Declarações

A empresa Petra Indústria de Artefatos de Cimento Eireli, inscrito no CNPJ nº 89.189.062/0001-05, por intermédio de seu representante legal:

- Declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

- Declara que atende ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer situação de trabalho, salvo na condição de aprendiz, e neste caso, com idade não inferior a 14 (quatorze) anos de idade;

- Declara, sob as penas da Lei, que possui condições de fornecer durante o prazo de validade do Registro de Preços, produtos de iguais características ao que se encontram descritos no Termo de Referência do Edital supracitado, nas quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas;

- Declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado exceto aqueles eventualmente impugnados;

- Declara que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Art. 87, Inciso IV da Lei 8666/93 e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

- Declara sob as penas da Lei, que NÃO possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no âmbito Federal, Estadual e do Município de IVOTI - RS.

Ivoti, 27 DE NOVEMBRO de 2023
ISMAEL TALGATTI
PASSAIA:00779789008
Assinado de forma digital por ISMAEL TALGATTI
PASSAIA:00779789008
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=18929920000154, ou=videoconferencia, cn=ISMAEL TALGATTI PASSAIA:00779789008
Dados: 2023.11.27 07:50:54 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20360

PETRA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

Ismael Talgatti Passaia

CPF 007.797.890-08

RG 8061379742
533631363

Rua Liberdade, 620 | Bairro Colina Verde | Ivoti/RS | CEP: 93900-000

CNPJ: 89.189.062/0001-05 | IE: 200/0002867